



LEI N° 10.274, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Declara a “**Roda e o Ofício dos Mestres de Capoeira**” como Patrimônio Cultural Imaterial do Município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 05 de novembro de 2024, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. São declaradas a “**Roda e o Ofício dos Mestres de Capoeira**” como Patrimônio Cultural Imaterial do Município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de novembro de dois mil e vinte e quatro (08/11/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de novembro de dois mil e vinte e quatro (08/11/2024).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

